
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS
GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE MORENO E DEFINE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de Risco de Vida, de caráter remuneratório, para todos os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento), do salário-base da carreira.

Art. 2º Fica vedado o acúmulo do Risco de Vida, com o Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade.

Art. 3º Não fará jus ao adicional de Risco de Vida, o servidor que estiver em licença para tratar sobre interesses particulares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentais próprias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 16 de Dezembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C1BE658E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2022. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>